



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 CENTRO – CEP: 68.250-000

E-MAIL: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício nº 191/2022 DAB/SEMSA

Óbidos (PA) 15 de setembro de 2022

A Sra.

Ana Elza de Andrade Tavares

Secretaria Municipal de Saúde

No sentido de dar andamento e contribuir com o fortalecimento da Política de Atenção Primária do SUS, vimos solicitar providencias quanto aos materiais de kits odontológicos, que se faz necessário para melhor desenvolver o trabalho dos odontólogos, junto ao Programa Saúde na Escola (PSE).

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma iniciativa intersetorial do Ministério da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária.

Por ocasião dos atendimentos de higiene bucal nas escolas se faz necessário a aquisição dos kits odontológicos.

Em anexo, segue:

KITS necessário para alunos das Escolas do Município de Óbidos

Material	Quantidade
Kits de higiene bucal (escova, fio dental, creme dental)	8.058 und

Atenciosamente,



Alessandro Pinto Imbelloni
Coordenador de Saúde Bucal

Gene do setor de compras e serviços p/ licitação e providencia



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF nº: 11.884.8/18/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Almirante Barroso, 330, Centro-CEP 68.005-100- Óbidos-Óbidos-Pa

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda:

Jaime Barbosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Elza Andrade Tavares

INFORMAÇÕES DO OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Higiene Bucal (escova, fio dental e creme dental) a serem utilizados nas ações do programa Nacional de Saúde na Escola – PSE, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do Objeto: contratação de empresa especializada no kits de higiene bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar fora motivado a partir da demanda formulada pela Coordenadoria Municipal de Saúde Bucal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, contida no Memorando nº 191/2022-DAB/SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde tem a competência de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e ainda gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS.

Preceitua a Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 196 e 197:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

O Brasil Sorridente é a Política Nacional de Saúde Bucal que tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF nº: 11.884.8/18/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Almirante Barroso, 330, Centro-CEP 68.005-100- Óbidos-Óbidos-Pa

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Dessa forma justifica-se a aquisição de Kit de Saúde para atender os estudantes da rede Municipal de Ensino, tendo em vista que a execução dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária em Saúde.

Com base na norma e disposições acima elencadas e na premissa de que as efetividades dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta Secretaria de Municipal de Saúde, envida todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Para isso, desenvolve o programa de Saúde Bucal na Escola-PSE, com a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da Educação Básica, através da articulação entre profissionais de saúde da Atenção Básica, com a finalidade de contribuir na formação integral do aluno e prevenir doenças e agravos a saúde bucal.

A implementação de programas de educação para saúde bucal em escolas oferece às crianças o conhecimento sobre os meios efetivos para evitar as doenças bucais. A motivação é, também, um requisito indispensável para o aprendizado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta Secretaria Municipal de Saúde, envida todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Os itens com aplicação em Odontopediatria e descrições "para uso infantil" serão utilizados no programa de prevenção e orientação de higiene oral nos alunos da rede municipal de ensino.

As especificações foram atualizadas, e houve redução no número de itens que compõem o kit sem que haja comprometimento na qualidade do programa, de forma a simplificar e trazer economicidade Programa Nacional de Higiene Bucal. Os quais representam fator de fundamental importância para o condicionamento dos alunos e reforço de hábitos de higiene Oral.

Diante do exposto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de higiene bucal, em cumprimento do Programa Nacional de Saúde Bucal na Escola..

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Para fins de aferição da estimativa da contratação, parte-se do pressuposto das necessidades especificadas na demanda apresentada pela SEMSA, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal conforme programação estabelecida pela Coordenação de Saúde Bucal e a Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Local para Entregar os Itens

Local: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

End. Rua Almirante Barroso

Nº:330

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: PA

CEP: 68.250-000

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

5 – Das Justificativas

5.1: O presente termo de referência tem por premissa demanda formulada pela coordenação de saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Memorando nº191/2022-DAB/SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde tem a competência de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da **saúde** no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de **Saúde**, e ainda gerir o Sistema Único de **Saúde** no âmbito **municipal**. Atenção e Vigilância em **Saúde**, observando os princípios estruturantes do SUS.

Preceitua a Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 196 e 197:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que as efetividades dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta secretaria de saúde, envida todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Para isso, desenvolve o programa de Saúde Bucal na Escola-PSE, com a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da Educação Básica, através da articulação entre profissionais de saúde da Atenção Básica, com a finalidade de contribuir na formação integral do aluno e prevenir doenças e agravos a saúde bucal.

A implementação de programas de educação para saúde bucal em escolas oferece às crianças o conhecimento sobre os meios efetivos para evitar as doenças bucais. A motivação é, também, um requisito indispensável para o aprendizado.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde são fundamentais para a garantia da vida, esta Secretaria Municipal de Saúde, empenha todo o empenho para garantir à população o atendimento dos serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Dentre os Programas Nacional de Saúde O Brasil Sorridente é a Política Nacional de Saúde Bucal que tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS)

Dessa forma justifica-se a aquisição de Kit de Saúde para atender os estudantes da rede Municipal de Ensino, tendo em vista que a execução dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária em Saúde.

5.1.1. Da base legal:

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, e, no ano de 2021 foi promulgada Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Com base na solicitação, justificativa, pesquisas de preço e mapa comparativo de mercado para atendimento da presente solicitação, a referida contratação em que se verifica ser cabível ser realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de que trata o Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Tendo em vista a norma pertinente, há permissão de lei que crie hipóteses em que a contratação possa ser feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações é a lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que é possível realizar contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações trouxe inovações, trouxe inovações diversas, inclusive alterou os limites da dispensa em seu art. 75, inc. II, dispondo o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



[...];

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Como se pode observar há previsão legal para contratações em função do valor e o que se pretende contratar encontra-se dentro dos limites da regramento mencionado.

No entanto houve alterações no limite acima mencionado, através do Decreto Federal nº10.922/2021, que estabeleceu o valor de R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

A base legal acima informada é permitida pelo fato da empresa que se vislumbra contratar trata-se da empresa inscrita no CNPJ nº24.678.896/0001-20 – NORTE SAÚDE HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

O valor a ser pago obtido com base no orçamento apresentado pela empresa autorizada, o qual apresenta-se no valor de R\$ **R\$53.988,60 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Para mensuração do valor, foi realizada pesquisa em empresas sediadas na região, em virtude da proximidade com o município de Óbidos, pela facilidade no fornecimento dos produtos de tudo pelo melhor preço, onde se extraiu das pesquisas realizadas a média de preço, sendo que o menor valor apresentado foi o pela empresa NORTE SAÚDE HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CNPJ nº24.678.896/0001-20

5.3: Justificativa da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa a ser contratada foi definida pela facilidade de deslocamento, assim como promover o desenvolvimento econômico e garantia de empregos na região e acima de tudo pelo menor valor da contratação. Assim como o fornecimento será realizado gradativamente, dispensando fretes e outras despesas de deslocamentos etc., além de que torna mais viável o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, aliado ao menor valor apresentado.

5.4. Da referência de preço de mercado e do menor preço para a contratação do objeto

5.4.1 Método de pesquisa: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto pretendido, cujas referências unitárias, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

5.4.2. Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR TOTAL POR ITEM	FORNECEDOR OFERTANTE DO MENOR PREÇO
01	R\$6,90	R\$6,70	



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº333 - Centro – CEP: 68.250-000-Óbidos-Pa
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



TOTAL	R\$55.573,34	R\$53.988,60	NORTE SAÚDE HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CNPJ: 324.678.695/0001-20
-------	--------------	--------------	---

**Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo*

Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.

5.5 Do Menor Preço e da Escolha da Empresa para a Contratação do Objeto

O valor a ser contratado é o menor valor, obtido com base nas pesquisas de mercado, e valores de referência, perfazendo o valor global de R\$ **R\$53.988,60 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

5.5.1 conforme mapa apurativo acostado a termo.

5.5.3 Em análise é possível observar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do valor de mercado.

5.5.4 A escolha da empresa detentora do menor preço em ambos os lotes recairá sobre a empresa **NORTE SAÚDE HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ nº24678.896/0001-20**, pelos seguintes motivos:

- A empresa foi a que apresentou o menor valor para os itens componentes do objeto;
- A empresa encontra-se regular em relação à suas obrigações fiscais;
- A empresa encontra-se idônea.

5.5.5 As constatações acima informadas podem ser comprovadas mediante documentações acostadas a este termo de referência.

6. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	KIT DE HIGIENE BUCAL	8.058	UNID	R\$6,90	R\$53.988,60
TOTAL					R\$53.988,60